



## PORTARIA N.º 02 DE 24 DE ABRIL DE 2023



*Disciplina o funcionamento da AISP M 10, e suas respectivas áreas de integração administrativa com a reativação da Décima Delegacia Metropolitana - 10ª DM e estabelece providências correlatas.*

**O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL**, no exercício de suas atribuições institucionais e legais que lhe confere o Art. 12, inciso IV, da Lei nº 4.133, de 13 de outubro de 1999, e

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Governamental nº 30.116/2015 e na Resolução nº 01/2016 do Conselho Superior da Polícia Civil, que tratam das Áreas de Integração de Segurança Pública;

**CONSIDERANDO** que é princípio da Administração Pública a eficiência e a qualidade do serviço, sempre em busca do atendimento satisfatório ao cidadão;

**CONSIDERANDO** que as áreas administrativas referentes à 8ª e antiga 10ª DM (AISP M08), foram integradas em uma mesma unidade policial;

**CONSIDERANDO** a necessidade de criação de uma unidade metropolitana para apuração das demandas criminais dos novos bairros criados na capital.

### RESOLVE:

**Art. 1º** – Reativar a Décima Delegacia Metropolitana - 10ª DM, unidade subordinada a Coordenadoria de Polícia Civil da Capital - Copcal, e inserir sua atuação na circunscrição administrativa M10.

**Art. 2º** – A Décima Delegacia Metropolitana - 10ª DM terá como circunscrição os bairros da Aruana, Robalo, Gameleira Areia Branca, São José dos Naufragos, Matapuã e Mosqueiro, permanecendo os bairros Coroa do Meio e Atalaia, até ocorrer nova redistribuição, sob a responsabilidade circunscricional da Delegacia Especial de Atendimento ao Turista - Área.

**Art. 3º** – Os boletins de ocorrência com fato ocorrido nos bairros dispostos nesta portaria, registrados no Sistema de Procedimentos Policiais Eletrônicos - PPE, bem como os procedimentos policiais instaurados até 23 de abril de 2023, deverão ser finalizados nas unidades onde se encontram. Já os registrados a partir da publicação desta Portaria, deverão ser encaminhados a nova unidade metropolitana.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER EXECUTIVO  
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL



**Parágrafo único** – Eventual conflito de atribuições para a atuação, após a manifestação prévia das autoridades envolvidas, será dirimido, mediante decisão fundamentada, pelo Delegado Geral, que poderá avocar o feito para redistribuição, nos termos previstos em lei e regulamentos.

**Art. 4º** – A critério da Copcal, os servidores que atuam na sede da Delegacia Especial de Atendimento ao Turista poderão ser remanejados para a Décima Delegacia Metropolitana - 10ª DM.

**Art. 5º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as eventuais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Aracaju/SE, 24 de abril de 2023.

*Thiago Leandro Barbosa de Oliveira*  
**Delegado Geral da Polícia Civil**